

LEI nº 226

Autoriza o Poder Executivo  
a adquirir e instalar uma balança  
nos currais da Feira de Gado local

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

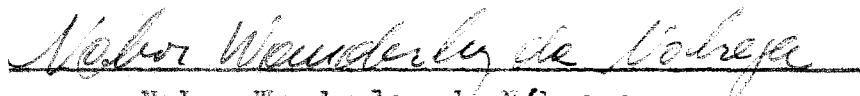
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e instalar nos Currais desta cidade, local onde se realiza a Feira de Gado semanal, uma balança do tipo adequado para o referido comércio.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal ficará encarregada do serviço a ser executado, nos mesmos moldes de outros centros que dispõem da referida balança.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 21 de Dezembro de 1955, 67º da Proclamação da República.



Nabor Wanderley da Nóbrega

- Prefeito -